



# Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80



**LEI Nº 2.102 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.005**  
**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO**  
**ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 285.000,00**  
**(Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE**  
**DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2.005, **APROVOU** e eu – **MÁRIO SERGIO CAZERI** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte

## **LEI:**

**Artigo 1º** - Fica autorizada a abertura de um crédito de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	215.000,00
Secretaria Municipal de Administração	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>285.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos oriundos da anulação total de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, a que alude o Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme a seguinte tabela:

VERBA ORÇAMENTÁRIA	VALOR EM R\$
Secretaria Municipal de Administração	130.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	70.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços	85.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>285.000,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, instituindo-se as classificações: Institucional, Econômica e Funcional Programática.



# Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de Dezembro de 2.005.

**MÁRIO SERGIO CAZERI**  
Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

**MARCELO ALVES VERDE**  
Secretário Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, na data de sua conclusão.

**LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA**  
Oficial Interino

